



DECRETO Nº 017, DE 16 DE MARÇO 2020.

“Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Aurora do Tocantins**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e o que lhe confere o art. 70, inciso IV, VII e XIV da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença na cidade de Aurora do Tocantins e região;

DECRETA:

Art. 1º - As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, no âmbito do Município de Aurora do Tocantins, ficam definidas nos termos deste Decreto.

Art. 2º - Ficam suspensos, no âmbito do Município de Aurora do Tocantins, pelo prazo de cinco dias, período de 16 à 20 de Março, prorrogáveis por igual período:

I – Atividades educacionais em todas as escolas da rede pública municipal;

II – Eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do Poder Público, com público superior a cem pessoas;

Art. 3º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas e alteradas a qualquer momento, mesmo antes do prazo estipulado no art. 2º.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE: REGISTRE-SE: CUMPRA-SE:

Gabinete do Prefeito do Município de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de Março de dois mil e vinte (2020).


ALOILSON TAVARES CARDOSO
Prefeito Municipal